



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

LEI Nº 616/2017

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAPUÃ, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 18.200.400,00 (dezoito milhões, duzentos mil e quatrocentos reais)**.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 18.733.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	540.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	142.000,00
RECEITA PATROMINIAL	223.425,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.801.975,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.219.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.139.000,00
SUBTOTAL	R\$ 20.952.000,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.751.600,00
TOTAL	18.200.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	915.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	915.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	580.000,00
GABINETE DO PREFEITO	320.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	72.000,00
ASSESSORIA JURIDICA	88.000,00
ASSESSORIA DE PALNEJAMENTO	100.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.323.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.236.500,00
DIVISÃO DE PESSOAL	60.000,00
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	27.000,00
DEP. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	754.000,00
DIVISÃO DE AGRICULTURA	559.000,00
DIVISÃO DE PECUÁRIA	150.000,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	45.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	508.000,00
GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	48.000,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	170.000,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	80.000,00
DIVISÃO DE COMPRAS	100.000,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	110.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.329.125,00
GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	680.000,00
DIVISÃO DE ENSINO	3.604.125,00
DIVISÃO DE CULTURA	45.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.389.875,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.389.875,00
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV URBANOS	3.467.500,00
GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URB	60.000,00
DIVISÃO DE OBRAS	893.500,00
DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.800.000,00
DIVISÃO DE URBANISMO	674.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	40.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	950.400,00
GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	724.600,00
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	205.800,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	378.000,00
GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES	65.000,00
DIVISÃO DE ESPORTES	313.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	75.000,00
DIVISÃO DE INDÚSTRIA	67.000,00
DIVISÃO DE COMÉRCIO	8.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	135.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	135.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	315.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	315.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
TOTAL	18.200.400,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2018 em R\$ 1.605.000,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil reais);

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 em R\$ 4.389.875,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2018 na importância de R\$ 724.600,00 (setecentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais);

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

§ Único: A autorização constante do *caput* deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, inciso II, da Lei Municipal 600/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018).

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

§ Único: entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, inciso I, da Lei Municipal 600/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018).

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2018 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos, Projeto de Lei que está em Tramitação no Legislativo municipal e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 600/2017).

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Matias, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal